



**VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO N°.: 307/2025**

**PROTOCOLO: 307 - 19/03/2025 17:50:03**

**ASSUNTO:** Solicitação de compra (Solicitação Diversa)

**AUTOR:** Marco Grillo

**EMENTA:** Objeto: Compra de uniforme para os servidores da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003200330039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Justificativa da necessidade de compra: A compra se faz necessária, uma vez que com a mudança de gestão temos vários servidores e servidoras novos, que não tem uniforme, além da padronização visual, o que facilita a identificação por parte do público que frequenta essa casa de Leis.

Venda Nova do Imigrante - ES, 19 de março de 2025

**Marco Grillo**  
Assinado Eletronicamente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003800340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **19/03/2025 15:44**

Checksum: **91BB40806C1214335E7EB75E158AC4B928297C301A01939D8AFF65AA482E1EEA**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003800340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **19/03/2025 17:50**

Checksum: **4FB1A6FBE8D930F540BC5B4C461FA354755835658E5EFBFB1E2B7851145FE862**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Diretoria Geral

Para: Compras

Processo protocolado e encaminhado ao setor de destino para providências.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de março de 2025.

### **Protocolo Automático** - Mat.

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003200370030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Pesquisa de Preços nº 11/2025, contendo valor médio de contratação de empresa para fornecimento de uniforme para esta Câmara, no valor global de **R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

A finalidade do presente instrumento para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos itens pelos servidores desta Administração Pública Municipal.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer/Consulta TC 015-2014:

[...] o **uso de uniformes**, em qualquer ambiente de trabalho, tanto público quanto privado, auxilia a **criar um ambiente profissional** e **elimina eventuais excessos e inadequações** nos vestuários dos trabalhadores. A profissionalização na vestimenta dos servidores **pode refletir positivamente** na imagem do órgão ou empresa, além de **facilitar** aos cidadãos a **identificação** do agente público e do órgão ao qual está vinculado. E, em tempos de avanços na concretização do **princípio da transparência**, este passa a ser um **aspecto extremamente relevante da questão**. (grifo do autor)

Portanto, a contratação em tela é justificada pela necessidade da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada com as regras da Instituição, profissionalizando o ambiente. O entendimento do TCEES, através do Parecer/Consulta citado acima, afirma que

"[...] os uniformes **não são** tidos como uma **benesse** para os servidores, e sim, **instrumentos de trabalho**, como são as mesas, os computadores, os quadros e canetas (para professores), etc. E, como os demais exemplos citados, caracterizam, por essa razão, **interesse público** na despesa a ser efetuada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Cabe ainda salientar que, periodicamente, a administração desta Câmara promove a aquisição de uniformes aos servidores, no intuito de promover a padronização de vestimentas, principalmente aos agentes que possuem alguma interface com as salas de sessão ou na assistência às autoridades. Após a aquisição dos uniformes, será possível evidenciar a presença dos Servidores da Câmara por meio da identificação visual e bem como manter a padronização e profissionalização do ambiente.

Dessa forma, segue processo para análise, e, caso a demanda seja interesse da Administração, gentileza encaminhar processo ao setor de Gestão de Contratos para formalização do Termo de Referência.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de abril de 2025.

**VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
**Agente de Compras e Patrimônio - Mat.**

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003200370031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200370031003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **29/04/2025 16:21**

Checksum: **2C627C90DEBCF7631F07FD398BA6D0758970195CFDF6C8108FAA19F40D49EB64**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003200370031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Solicitamos orçamento de uniformes, no quantitativo abaixo, feito sob medida:

### UNIFORME FEMININO

Item	Descrição	Quant	Valor uni	Valor total
01	Camisa manga curta FEM	24 uni	99,90	2.397,60
02	Camisa manga longa FEM	16 uni	110,00	1.760,00
03	Calça social FEM <i>Span</i>	16 uni	149,90	2.878,40

### UNIFORME MASCULINO

Item	Descrição	Quant	Valor uni	Valor total
04	Camisa manga curta MASC	24 uni	99,90	2.397,60
05	Camisa manga longa MASC	16 uni	110,00	1.760,00
06	Calça social MASC	16 uni	169,90	2.718,40

**VALOR TOTAL**

*U3.912,00*

Processo Administrativo nº 249/2025

*Lachairó de Itap. 18,§. 16* de abril de 2025.

*J. L. Júnior*  
Assinatura, CNPJ, telefone



**BIAUNNO UNIFORMES**

CNPJ: 35.555.682/0001-83 I.E.: 83616586  
 R JORGE LUIZ DA SILVA, 23  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
 FONE: (28) 3036-5781 CEP: 29315-702

(28)99955-1951

**Razão Social:** 971-CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**Nome Fantasia:** VENDA NOVA DO IMIGRANTE CAMARA MUNICIPAL**Cnpj/Cpf:** 36.028.942/0001-25 **Insc.Est/Rg:****Fone:****E-mail:****Contato:****Endereço:** AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA, Nº 385 - ESPLANADA**Bairro:** ESPLANADA**Cep:** 29375-000**Cidade:** VENDA NOVA DO IMIGRANTE**Frete: Sem Frete****Transp.:**

E-ES

**Tipo de Pedido** 98 - PEDIDO COMERCIAL - NOTA FISCAL**Condição de Pagamento**

50% ENTRADA + 50% NA ENTREGA/

**O.C. Cliente****DT Despacho (Embarque)**

24/04/2025

**Vendedor**

ANA APARECIDA DOS ANJOS

<b>Código</b>	<b>Produto</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12.01.001.0001	12.01.001.0001 - CAMISETE MANGA CURTA LONDON CONF CINZA		24,00	148,00	3.552,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Brasão da Câmarabordadona altura do peito (dimensão padronizada);</li> <li>• Cordo tecido: cíncia clara com listras (conforme fotos no anexo I);</li> <li>• Gola (entreladada);</li> <li>• Bainha estreita;</li> <li>• Pala e cavarebatida na reta;</li> <li>• Fechamento com botões esnaco azul marinho;</li> <li>• Tecido: detroit;</li> <li>• Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</li> <li>• Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde</li> </ul>				
NCM: 62059090					
	{MED				
<b>GRADE-&gt;</b>	14				
12.01.003.0001	12.01.003.0001 - CAMISETE MANGA LONGA LONDON CONF CINZA		16,00	162,00	2.592,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Brasão da Câmarabordadona altura do peito (dimensão padronizada);</li> <li>• Cordo tecido: cíncia clara com listras (conforme fotos no anexo I);</li> <li>• Gola (entreladada);</li> <li>• Bainha estreita;</li> <li>• Pala e cavarebatida na reta;</li> <li>• Fechamento com botões esnaco azul marinho;</li> <li>• Tecido: detroit;</li> <li>• Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</li> <li>• Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde</li> </ul>				
NCM: 62059090					
	{ESP				
<b>GRADE-&gt;</b>	16				
01.06.001.0001	01.06.001.0001 - CALÇA TWO WAY PERTO		16,00	145,00	2.320,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo flare; ( OBS SÓ FAÇO MODELO RETA)</li> <li>• Bolsos dianteiro faca;</li> <li>• Bolsos traseiro falso;</li> <li>• Calça sem pregas;</li> <li>• Zíper na corda do tecido;</li> <li>• Cós largo fechamento com botões;</li> <li>• Bainha 2cm;</li> <li>• Corda tecido: preto;</li> <li>• Tecido: alfaiataria (cottonspan).</li> </ul>				
NCM: 61046900					
	{MED				
<b>GRADE-&gt;</b>	16				



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310039003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

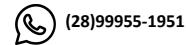
fls. 10



## BIAUNNO UNIFORMES

CNPJ: 35555682000183

I.E.: 83616586



R JORGE LUIZ DA SILVA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

FONE: (28) 3036-5781 CEP: 29315-702

Código	Produto	Qtde.	Preço	Total
10.08.002.0001	10.08.002.0001 - CAMISA - SOCIAL - MANGA CURTA LONDON CONF CINZA	24,00	148,00	3.552,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolso frontal sem tampa com virade 3cm dobrado e querdona alto turdo peito;</li> <li>• Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada);</li> <li>• Cordo tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I);</li> <li>• Gola (entreladada);</li> <li>• Botão na gola embutido;</li> <li>• Bainha estreita;</li> <li>• Pala e cavarebatida na reta;</li> <li>• Fechamento com botões na cor azul marinho;</li> <li>• Tecido: detroit;</li> <li>• Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</li> <li>• Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.</li> </ul>			
NCM: 62059090   MED <u>GRADE-&gt;</u>   24				
10.08.001.0001	10.08.001.0001 - CAMISA - SOCIAL - MANGA LONGA LONDON CONF CINZA	16,00	162,00	2.592,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolso frontal sem tampa com virade 3cm dobrado e querdona alto turdo peito;</li> <li>• Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada);</li> <li>• Cordo tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I);</li> <li>• Gola (entreladada);</li> <li>• Botão na gola embutido;</li> <li>• Bainha estreita;</li> <li>• Pala e cavarebatida na reta;</li> <li>• Fechamento com botões na cor azul marinho;</li> <li>• Tecido: detroit;</li> <li>• Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</li> <li>• Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.</li> </ul>			
NCM: 62059090   MED <u>GRADE-&gt;</u>   16				
01.05.001.0001	01.05.001.0001 - CALÇA GABARDINE CÓS PRETA	16,00	145,00	2.320,00
Detalhes Comerciais:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsa dianteiro faca;</li> <li>• Bolsa traseiro com botão de fechamento;</li> <li>• Calça sem emprega;</li> <li>• Zíper na corda do tecido;</li> <li>• Cós de 4cm fechamento com botão e colchete;</li> <li>• Bainha 2cm;</li> <li>• Cordo tecido: preto;</li> <li>• Tecido: alfaiataria (cottonspan).</li> </ul>			
NCM: 61046900   MED <u>GRADE-&gt;</u>   16				
Desoneração:	0,00	112 Produtos	16.928,00	
ST				
IPI				
Frete				
Total Geral	16.928,00			

Obs.:

**Assinatura e Carimbo****PRAZO DE ENTREGA:****PRODUÇÃO => 35 À 42 DIAS****COMERCIAL / SOCIAL => 55 À 62 DIAS**

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310039003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 11

## Orcamento nº 16609

Vendedor : Fernanda Stancioli

E-mail : fernanda@stancioli.com.br

Cliente	<b>Cliente :</b> Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante CNPJ : 36.028.942/0001-25 IE : R. Social : Contato : Verena Fone : 28 9 99946-1818 Celular : E-mail : compras@camaravni.es.gov.br	Modo Pgto	<b>Previsão de Entrega :</b> 60 dias úteis após medidas e pago <b>Modo de Medição :</b> Medidas por grade (por numeração) <b>Prazo de Pgto :</b> 50% pedido / 50% entrega <b>Modo de Pgto :</b> Boleto Bancário <b>Proposta Válida até :</b> 29 de maio de 2025
Solicitações do Cliente	<b>Não trabalhamos com o tecido alfaiataria (cotton span). Frete FOB</b>		

Item	Qnt	Produto	Modelo	Tecido	Cor	R\$ unit.	Valor
1	24	Camisete M. Curta	social feminino com um bordado no peito	DETROIT OU SIMILAR	A DEFINIR	131,55	R\$3 157,20
2	16	Camisete M. Longa	social feminino com um bordado no peito	DETROIT OU SIMILAR	A DEFINIR	145,85	R\$2 333,60
3	16	Calça	social feminino com bolsos	BI STRETCH	PRETO	115,00	R\$1 840,00
4	24	Camisa M. Curta	social masculina com um bordado no peito	DETROIT OU SIMILAR	A DEFINIR	131,55	R\$3 157,20
5	16	Camisa M. Longa	social masculina com um bordado no peito	DETROIT OU SIMILAR	A DEFINIR	145,85	R\$2 333,60
6	16	Calça	social masculina com bolsos	BI STRETCH	PRETO	115,00	R\$1 840,00
7	1	Prog. de bordado	Transformar logomarca em pontos de bordado	BORDADO	BORDADO	150,00	R\$150,00
8	1	Modelagem	item 1 com manga diferenciada			200,00	R\$200,00

Total Peças 112

Subtotal R\$15 011,60

Total R\$15 011,60

Obs.

\*\*ATENÇÃO: Este orçamento pode sofrer alterações de valores após medição, caso haja funcionários com tamanho especial. Numerações acima do padrão terão acréscimo de 30 a 50% no valor da peça. Tamanhos especiais começam a partir das numerações acima do GG, do 05 e do 50. Os super especiais são peças acima da numeração GG5, 10 e 60. \*\*\* Como os uniformes são personalizados, não efetuamos trocas, a não ser por erro de fabricação.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

29/04/2025 16:13:01

Pesquisa de Preços Nº 000011/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 000307/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001244	BLUSA FEMININA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	24,00	129,890	3.117,36
00002		00001245	BLUSA FEMININA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	16,00	139,910	2.238,56
00003		00001247	CALÇA FEMININA conforme descrição no tr	UN	16,00	146,630	2.346,08
00004		00001241	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	24,00	127,110	3.050,64
00005		00001242	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	16,00	139,910	2.238,56
00006		00001243	CALÇA MASCULINA conforme descrição no tr	UN	16,00	143,300	2.292,80
							15.284,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

Encaminho ao jurídico para que analise a legalidade e complemente a justificativa, caso não vislumbre óbce.

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de abril de 2025.

**Alexandre Feletti  
Presidente - Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003200390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **29/04/2025 18:32**

Checksum: **DED734EED84FEFD39BA35F23C6C8E7FA8E679743940316B44FA138CDCBD1F5CF**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003200390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Procuradoria

Para: Diretoria Geral

### **Despacho**

Senhor Diretor, solicito o regular prosseguimento do presente processo, a fim de que retorne a esta Procuradoria em momento oportuno para a elaboração do parecer jurídico.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de maio de 2025.

**Ludmilla Coimbra Martinelli**  
**- Mat.**

Tramitado por, Ludmilla Coimbra Martinelli, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003300300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003300300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **13/05/2025 20:10**

Checksum: **4F2BE9493A89DAEE6216C41A361A971D074433CB16B1093D7FA419ECC5E6CF33**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003300300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Diretoria Geral

Para: Gestão de Contratos

Prezada

Encaminho para providências, formalizar o Termo de Referência e dar encaminhamentos necessários.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de maio de 2025.

**Marco Grillo  
Diretor(a) Geral - Mat.**

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **14/05/2025 14:13**

Checksum: **14612C2960977C6515379E8E1CAE625A13B163F86FA2073F28E92459440551C1**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Gestão de Contratos

Para: Gabinete da Presidência

Ilustríssimo Presidente,

Encaminho os presentes autos para apreciação, tendo em vista a necessidade de autorização expressa para a contratação do objeto descrito no processo em epígrafe, conforme determina a legislação vigente.

Informo que o Termo de Referência encontra-se devidamente anexado aos autos.

Caso deferida a autorização, solicito, com a devida vênia, o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras para a adoção das providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de maio de 2025.

**SARA LORENZONI ZAVARIZE**  
**Assessor(a) Administrativo - Mat. 155**

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700360037003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **14/05/2025 16:07**

Checksum: **F61A7159187AB9C5F3BB3277A36CFFA8A0D9222938B4255B3546D6B917F3713E**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**Processo Administrativo nº 307/2025**

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).**

A presente análise tem como fundamento a solicitação **de contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.**

A demanda foi formalmente apresentada pelo diretor Marco Antônio Grillo, no âmbito do Processo Eletrônico nº 307/2025. O Setor de Compras, em atenção ao princípio da eficiência e ao devido planejamento da contratação, procedeu à análise técnica e ao levantamento detalhado dos elementos necessários à execução do objeto pretendido, observando as especificações técnicas e a estimativa de consumo com base na demanda apresentada. Tal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



análise visa garantir a aderência aos padrões já estabelecidos em contratações anteriores, sem prejuízo à ampla competitividade e à legalidade do procedimento licitatório.

A presente contratação tem por objeto assegurar o fornecimento de vestuário adequado aos servidores públicos municipais, em conformidade com as normas institucionais vigentes, contribuindo, assim, para a padronização e profissionalização do ambiente de trabalho.

A formalização deste instrumento visa à futura aquisição dos referidos itens, sendo plenamente justificada pelo interesse público, consubstanciado na necessidade de utilização dos uniformes pelos servidores vinculados a esta Administração Pública Municipal, a fim de promover a adequada identificação funcional e o alinhamento às diretrizes institucionais.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer/Consulta TC 015-2014:

[...] o uso de uniformes, em qualquer ambiente de trabalho, tanto público quanto privado, auxilia a **criar um ambiente profissional e elimina eventuais excessos e inadequações** nos vestuários dos trabalhadores. A profissionalização na vestimenta dos servidores pode refletir positivamente na imagem do órgão ou empresa, além de **facilitar** a identificação do agente público e do órgão ao qual está vinculado. E, em tempos de avanços na concretização do princípio da transparência, este passa a ser um aspecto extremamente relevante da questão. (grifo do autor)

As peças solicitadas são camisas de manga curta e manga longa e calças, que deverão ser feitas sob medida, conforme especificações e quantitativo a seguir disposto e melhor discriminado no Anexo I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarella, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## 1.1. DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantidades)

1.1.1 A presente aquisição refere-se à contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.

1.1.2 A empresa contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **uma amostra completa** de uniforme masculino e uma de uniforme feminino, contendo todas as peças que compõem cada conjunto, para fins de análise e aprovação por parte da Administração Pública Municipal.

1.1.3 A ausência ou indisponibilidade de qualquer material necessário à confecção, substituição e/ou correção das peças de vestuário não poderá, em hipótese alguma, ser arguida como motivo de força maior ou caso fortuito, não eximindo a contratada do cumprimento integral dos prazos estabelecidos no presente contrato, tampouco das penalidades cabíveis decorrentes de eventual inadimplemento.

1.1.4 A garantia dos produtos será de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega definitiva dos uniformes, excluindo-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente

1.1.5 Todos os materiais e tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, sendo vedada, sob qualquer circunstância, a utilização de itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados, no todo ou em parte. Os materiais deverão atender, de forma integral, às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<b>BLUSA FEMININA MANGA CURTA</b> Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta;	UN.	24,00	R\$ 129,890	R\$ 3.117,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.				
00002	<b>BLUSA FEMININA MANGA LONGA</b> Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	16,00	R\$ 139,910	R\$ 2.238,56
00003	<b>CALÇA FEMININA</b> Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	16,00	R\$ 146,630	R\$ 2.346,08
00004	<b>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA</b> Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde	UN.	24,00	R\$ 127,110	R\$ 3.050,64
00005	<b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b> Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão	UN.	16,00	R\$ 139,910	R\$ 2.238,56



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretecida); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde				
00006	<b>CALÇA MASCULINA</b> Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro com botão de fechamento; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	16,00	R\$ 143,300	R\$ 2.292,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.284,00</b>

## 1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA, **renovável por iguais e sucessivos períodos**, se mantida sua vantajosidade na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza continuada do objeto contratado no tocante a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

## 1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme se extrai da Pesquisa de Preços n 000011/2025, anexada pela servidora Verena Gonçalves do Nascimento ao Processo Administrativo 307/2025, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como preço referencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O **VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA** perfaz o importe de **R\$ 15.284,00 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais)**

1.3.4 A metodologia utilizada para a estimativa de preço mencionada acima consistiu na pesquisa e comparação de preços oferecidos por fornecedores.

1.3.5 Observe-se que, em se tratando de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa desta Câmara Municipal no que se refere à aquisição e disponibilização de uniformes aos servidores públicos, com o objetivo de promover a padronização das vestimentas funcionais. Tal medida justifica-se, especialmente, em relação aos servidores que desempenham atribuições durante as sessões legislativas ou que atuam diretamente na prestação de assistência às autoridades, garantindo, assim, maior organização, identificação e profissionalismo no desempenho das funções institucionais.

## 3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de uniformes destinados ao uso pelos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com a finalidade de promover a padronização das vestimentas durante o expediente legislativo. A medida visa, em especial, atender aos servidores que desempenham funções diretamente relacionadas à realização dos trabalhos e sessões legislativas, bem como àqueles que prestam assistência ou suporte às autoridades no exercício de suas atribuições institucionais.

## 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previsão de ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa, após a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor responsável da Câmara Municipal. Não será admitida a entrega parcelada dos itens, excetuando-se, unicamente, a apresentação das amostras prevista na Cláusula 1.1.2. Tal exigência visa assegurar a padronização dos conjuntos de uniformes e viabilizar a distribuição simultânea de todos os itens aos servidores, conforme as especificações estabelecidas.

4.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável pela disponibilização do objeto contratado, compreendendo todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos uniformes, não cabendo à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES qualquer ônus adicional a esse título. Durante a execução do fornecimento, a contratada deverá manter à disposição um funcionário devidamente qualificado e designado como responsável, com competência para promover a resolução imediata de eventuais problemas ou desconformidades pontuais que venham a ocorrer. Tal representante deverá manter contato direto com o servidor designado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES para a fiscalização do contrato, visando ao pronto equacionamento das pendências que porventura se apresentem no curso da execução contratual.

4.4 A entrega dos conjuntos de uniformes deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente nomeado, se estes foram entregues em perfeita conformidade com as especificações.

4.4.1 Em caso de não atendimento às especificações contratadas, a entrega será recusada pela Câmara contratante, sendo os uniformes colocados à disposição do fornecedor para recolhimento e substituição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.4.2 Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e preferencialmente embalados de forma individualizada, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, assinalando-se nas embalagens, todas as características necessárias a sua pronta identificação

4.5 Não serão aceitos uniformes que contenham falhas de acabamento, manuseio, corte, costura, deficiência ou ausência de fixação de botões, ou que contenham quaisquer variações perceptíveis de cores, padronagens e acabamentos em relação ao previsto contratualmente e que possam ser considerados defeitos de fabricação.

4.6 A reparação ou substituição dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a partir de sua recusa. Escoado tal prazo sem a devida substituição ou a adequada correção do defeito, a contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.7 É facultado ao interessado o conhecimento prévio das características do material utilizado nos uniformes em uso na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, visando obter pleno conhecimento acerca de suas características e peculiaridades, sendo-lhe facultado realizar tal vistoria 'in loco', acompanhado por servidor da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.

### **5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).**

5.1 A execução do serviço constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da **contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

## 6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

6.1.3.1. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) úteis**, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

### 8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

8.7 Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei.

## 9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuênciia da CONTRATANTE.

9.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

9.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

9.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 Considerando que a contratação em tela se refere a um único serviço, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de fotografia para cobertura e registros da Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante – ES.

12.1.2 Trata-se de ato simbólico que reforça o respeito às tradições democráticas e à relevância da data comemorada, conferindo à cerimônia o caráter de dignidade e representatividade compatível com o papel desta Casa de Leis no cenário político e social do Município.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

## 15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1 De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

### 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada é **viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

### 18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 – A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de maio de 2025.

**Sara Lorenzoni Zavarize**

**Assessoria Administrativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## ANEXO I

### DETALHES DO MODELO

#### Manga curta feminina



#### Parte interna da gola





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## Manga longa feminina/masculina



## Disposição de botões





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

Favor verificar a legalidade do pedido quanto ao pagamento ser realizado pela Câmara Municipal

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de maio de 2025.

**Alexandre Feletti  
Presidente - Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **15/05/2025 13:28**

Checksum: **10F42E5F4567A4A97BD3AA999631C238ED9D1ED54EA79522E0026CA7674BA26B**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

### PARECER JURÍDICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 307/2025

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal.

#### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação direta para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, no exercício de 2025. O procedimento busca fundamentar a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente análise jurídica será focada na conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atentando-se para a suficiência da justificativa de necessidade e quantidade, a adequação da pesquisa de preços, a pertinência da escolha da modalidade de contratação e a observância dos princípios da contratação pública.

#### 2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO

##### 2.1. Requerimento e Justificativa da Necessidade

O processo é uma Solicitação de Compra de uniformes para os servidores. A justificativa é "uniformizar os colaboradores da Câmara", sem detalhamento adicional na



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003800310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



solicitação inicial.

A finalidade pública de uniformizar os servidores é razoável (identificação, padronização, etc.). Contudo, a justificativa da **quantidade** é precária na solicitação inicial, sendo um ponto crucial para a instrução processual.

### 2.2. Termo de Referência

Em análise do Termo de Referência, embora detalhe as quantidades de cada *tipo de peça*, **não correlaciona essa quantidade com o número de servidores da Câmara que efetivamente necessitam ou farão uso dos uniformes**. A justificação é genérica ("uniformizar os colaboradores"), mas não informa quantos "colaboradores" existem ou quantos serão contemplados com o uniforme completo (camisa, calça). Essa ausência de detalhamento de *por que das unidades de cada item são necessárias*, com base no quadro de servidores, é uma **fragilidade na instrução** que poderia gerar questionamentos sobre o excesso ou insuficiência de material.

O TR declara que o objeto "não é passível de parcelamento, sendo um único serviço, mas, contraditoriamente, relaciona o objeto por item".

Se o objeto é indivisível e não parcelável, a regra geral seria contratar um "lote único" contendo os conjuntos de uniforme. Ao pedir propostas "por item", a Administração está, *na prática, parcelando* o objeto em diferentes itens (camisa, calça), o que, via de regra, é salutar para a competitividade.

Lei 14.133/2021 (Art. 47): A Lei incentiva o parcelamento sempre que viável, visando à ampliação da competitividade e economicidade. A declaração de indivisibilidade deve ser robustamente justificada, o que não ocorre aqui. No presente caso, contudo, como o valor total permite a dispensa (art. 75, II) e a contratação é de poucos itens, essa contradição não é um vício insanável, mas sim uma inconsistência na redação que demanda atenção em futuras contratações para evitar prejuízos à competitividade ou nulidades em casos de licitações mais complexas. O ideal seria ou justificar a indivisibilidade de forma coerente com a busca de uma proposta única, ou admitir o parcelamento em itens e buscar a melhor proposta para cada um.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### 3. CONCLUSIVO

A principal fragilidade do processo reside na ausência de uma justificativa clara e objetiva para a quantidade de unidades de cada item do uniforme. O Termo de Referência não informa o número de servidores da Câmara que farão uso dos uniformes.

A Lei nº 14.133/2021 exige, em seu art. 18, que o processo de contratação seja instruído com a descrição da necessidade, acompanhada das justificativas, e a quantidade a ser contratada, acompanhada das justificativas. Para uniformes, essa justificativa deve se basear no quantitativo de pessoal elegível a receber o item.

Justificativa para parcelamento, a contradição no Termo de Referência entre a declaração de que "o objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, sendo um item indivisível" e a instrução de que as propostas "deverão ser apresentadas por item" é uma falha na redação.

Ressalta-se a necessidade de aprimoramento da instrução processual para a análise jurídica.

É o parecer, S.M.J!

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de junho de 2025.

**Ludmilla Coimbra Martinelli**  
**- Mat.**

Tramitado por, Ludmilla Coimbra Martinelli, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003800310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **10/06/2025 12:57**

Checksum: **E41334A4B707E412CA1694331842A676B1CC03F25E29087EF3D99DB10E6953FF**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003800310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Geral

Autorizo a compra e encaminho para direção desta Casa de Leis para que providencie os trâmites legais para aquisição do pedido.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de junho de 2025.

**Alexandre Feletti  
Presidente - Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003500350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **11/06/2025 14:23**

Checksum: **6CE5E133680649CDFB71597A474FEE1880AA3EDD1BAAC695DA3F64DB89812007**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003500350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Gestão de Contratos

Depois de finalizada as possibilidades de fazer convenio com o SEBRAE para confecção de material, vamos retomar de forma urgente, nosso processo para compra de uniformes, nesse sentido encaminho para formalização de um Novo Termo de Referência, observando em especial as observações contidas no Parecer Jurídico.

É o que se apresenta

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de setembro de 2025.

**Marco Grillo  
Diretor(a) Geral - Mat.**

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003500370035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 46

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **17/09/2025 16:49**

Checksum: **5067658A7DC6E19F3A48BF1C6B46CAC1BDC9E5B75C575F0DBEAC3C6EE650B89D**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003500370035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Gabinete da Presidência

Prezado, boa tarde!

Encaminho o presente Termo de Referência para sua análise quanto à contratação. Após, caso esteja de acordo, solicito o envio do processo ao setor de compras.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de setembro de 2025.

**SARA LORENZONI ZAVARIZE**  
**Assessor(a) Administrativo - Mat. 155**

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003100310036003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **18/09/2025 14:40**

Checksum: **95454B26AD86F58245C779DD54EB987AE75678E624B8E9C037D794A086E31DD5**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003100310036003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 49



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**Processo Administrativo nº 307/2025**

O Termo de Referência é o documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos essenciais à caracterização do objeto da contratação com o nível de precisão necessário. Trata-se de instrumento obrigatório para toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade adotada para a seleção do fornecedor — seja por meio de licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços — conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A **contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.**

#### 1.2 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Conforme se verifica da Apuração de Preços anexada ao Processo Administrativo, as pesquisas realizadas junto a fornecedores, bem como as consultas efetuadas em lojas pela



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ils. 50



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



internet, foram necessárias para o cálculo da média dos valores praticados, a qual serviu de base para a fixação do preço referencial.

1.2.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

**1.2.3 O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe R\$ 13.125,57 (treze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela exposta no item 1.5.**

1.2.5 A pesquisa de preço realizada no Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa juntada no presente Termo de Referência foram realizadas de acordo com a lei 14.133/2021.

1.3 A empresa contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, uma amostra completa de uniforme masculino e uma de uniforme feminino, contendo todas as peças que compõem cada conjunto, para fins de análise e aprovação por parte da Administração Pública Municipal.**

1.4 Todos os materiais e tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, sendo vedada, sob qualquer circunstância, a utilização de itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados, no todo ou em parte. Os materiais deverão atender, de forma integral, às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<b>BLUSA FEMININA MANGA CURTA</b>  Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada);  Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I);  Gola (entretelada);  Bainha estreita;	UN.	21,00	R\$ 129,890	R\$ 2.727,69



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.				
00002	<b>BLUSA FEMININA MANGA LONGA</b>  Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretecida); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	14,00	R\$ 139,910	R\$ 1.658,74
00003	<b>CALÇA FEMININA</b>  Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	14,00	R\$ 146,630	R\$ 2.052,82
00004	<b>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA</b>  Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do	UN.	18,00	R\$ 127,110	R\$ 2.287,80



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	<p>lado esquerdo na altura do peito;</p> <p>Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada);</p> <p>Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I);</p> <p>Gola (entretelada);</p> <p>Botão na gola embutido;</p> <p>Bainha estreita;</p> <p>Pala e cava rebatida na reta;</p> <p>Fechamento com botões na cor azul marinho;</p> <p>Tecido: detroit;</p> <p>Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</p> <p>Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde</p>				
00005	<p><b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b></p> <p>Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito;</p> <p>Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada);</p> <p>Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I);</p> <p>Gola (entretelada);</p> <p>Botão na gola embutido;</p> <p>Bainha estreita;</p> <p>Pala e cava rebatida na reta;</p> <p>Fechamento com botões na cor azul marinho;</p> <p>Tecido: detroit;</p> <p>Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão;</p> <p>Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde</p>	UN.	12,00	R\$ 139,910	R\$ 2.678,92
00006	<p><b>CALÇA MASCULINA</b></p> <p>Bolso dianteiro faca;</p> <p>Bolso traseiro com botão de fechamento;</p> <p>Calça sem prega;</p>	UN.	12,00	R\$ 143,300	R\$ 1.719,60



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).				
<b>TOTAL</b>					R\$ <b>13.125,57</b>

1.6 A quantidade de cada item de uniforme foi definida com base no número atual de servidores desta Casa de Leis. Na data da elaboração deste Termo de Referência, o quadro funcional é composto por 13 (treze) servidores, sendo 7 (sete) mulheres e 6 (seis) homens. O cálculo estabelecido considerou a entrega de 3 (três) camisas de manga curta para cada servidor, totalizando 21 (vinte e uma) camisas femininas e 18 (dezoito) camisas masculinas. Além disso, foram previstas 2 (duas) blusas de manga longa por servidor, resultando em 14 (quatorze) unidades femininas e 12 (doze) unidades masculinas. Por fim, para cada servidor foram previstas 2 (duas) calças, totalizando 14 (quatorze) calças femininas e 12 (doze) calças masculinas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa desta Câmara Municipal no que se refere à aquisição e disponibilização de uniformes aos servidores públicos, com o objetivo de promover a padronização das vestimentas funcionais. Tal medida justifica-se, especialmente, em relação aos servidores que desempenham atribuições durante as sessões legislativas ou que atuam diretamente na prestação de assistência às autoridades, garantindo, assim, maior organização, identificação e profissionalismo no desempenho das funções institucionais.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de uniformes destinados ao uso pelos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com a finalidade de promover a padronização das vestimentas durante o expediente legislativo. A medida visa, em especial, atender aos servidores que desempenham funções diretamente relacionadas à realização dos trabalhos e sessões legislativas, bem como àqueles que prestam assistência ou suporte às autoridades no exercício de suas atribuições institucionais.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previsão de ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. O fornecimento dos uniformes **deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa, após a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor responsável da Câmara Municipal. Não será admitida a entrega parcelada dos itens, excetuando-se, unicamente, a apresentação das amostras prevista na Cláusula 1.1.3.** Tal exigência visa assegurar a padronização dos conjuntos de uniformes e viabilizar a distribuição simultânea de todos os itens aos servidores, conforme as especificações estabelecidas.

4.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável pela disponibilização do objeto contratado, compreendendo todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos uniformes, não cabendo à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES qualquer ônus adicional a esse título. Durante a execução do fornecimento, a contratada deverá manter à disposição um funcionário devidamente qualificado e designado como responsável, com



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



competência para promover a resolução imediata de eventuais problemas ou desconformidades pontuais que venham a ocorrer. Tal representante deverá manter contato direto com o servidor designado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES para a fiscalização do contrato, visando ao pronto equacionamento das pendências que porventura se apresentem no curso da execução contratual.

4.4 A entrega dos conjuntos de uniformes deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente nomeado, se estes foram entregues em perfeita conformidade com as especificações.

4.4.1 Em caso de não atendimento às especificações contratadas, a entrega será recusada pela Câmara contratante, sendo os uniformes colocados à disposição do fornecedor para recolhimento e substituição.

4.4.2 Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e preferencialmente embalados de forma individualizada, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, assinalando-se nas embalagens, todas as características necessárias à sua pronta identificação

4.5 Não serão aceitos uniformes que contenham falhas de acabamento, manuseio, corte, costura, deficiência ou ausência de fixação de botões, ou que contenham quaisquer variações perceptíveis de cores, padronagens e acabamentos em relação ao previsto contratualmente e que possam ser considerados defeitos de fabricação.

4.6 A reparação ou substituição dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a partir de sua recusa. Escoado tal prazo sem a devida substituição ou a adequada correção do defeito, a contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.7 É facultado ao interessado o conhecimento prévio das características do material utilizado nos uniformes em uso na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, visando obter pleno conhecimento acerca de suas características e peculiaridades, sendo-lhe facultado



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



realizar tal vistoria ‘in loco’, acompanhado por servidor da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.

## 4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8 Não será exigida Garantia na presente contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O fornecimento do objeto constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

## 5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 5.5 INFRAÇÕES E PENALIDADES:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.5.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.5.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.5.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.5.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

### 5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou **e-mail institucional** com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

### 5.7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.7.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.7.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.7.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.7.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.7.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.7.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.7.10 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.7.11 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.7.12 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.7.13 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1 O contrato para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante** será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021

### 6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.7 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2.9 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.2.10 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

### 6.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuênciam da CONTRATANTE.

6.3.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.3.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.3.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.3.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.3.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.3.9 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.3.10 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.3.11 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.12 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.14 A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

### 7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. I, do referido diploma.

7.2 A presente licitação será realizada **em lote único**, tendo em vista que o parcelamento do objeto comprometeria a padronização e a entrega dos uniformes. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ils. 66



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto

### 10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **RS 13.125,57 (treze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada: **001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de setembro de 2025.**

**Sara Lorenzoni Zavarize**  
**Assessoria Administrativa**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Geral

Autorizo a aquisição e encaminho ao diretor geral para que providencie a tramitação para tal.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de outubro de 2025.

**Alexandre Feletti  
Presidente - Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003100330031003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 69

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **10/10/2025 13:17**

Checksum: **2D1E82539C928E476B0AC6C08F73B1E6039F278C3AF75314C662A264FB7B5E9B**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003100330031003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Compras

Ciente, encaminho para providências necessárias

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de outubro de 2025.

**Marco Grillo  
Diretor(a) Geral - Mat.**

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003700310030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 71

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **14/10/2025 14:04**

Checksum: **7B27CF15003BD3D7174D8D2AC0F09990F0A535521F94D61BC8B578F0CB97DAFC**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003700310030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue *Dispensa nº 22/2025* contendo vencedor de preços simples no valor global de **R\$ 10.491,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, tendo como vencedora a empresa *Fabris Private Label Ltda*. Na emissão das certidões negativas da empresa, o empregador não está cadastrado na Caixa Econômica Federal, o que impossibilitou a geração da certidão do FGTS. Portanto, caso efetive a Dispensa, a empresa deverá apresentar a certidão até o ato da contratação.

Informo que a Dispensa foi publicada para limite de apresentação de propostas para o dia 28/10, porém, houve uma solicitação para adiamento da abertura das propostas porque não foi inserido o Anexo dos modelos dos uniformes no Termo de Referência (TR), transferindo o prazo para 31/10. Após inserido e publicado, foi verificado que o setor de Comunicação não havia efetuado a publicação solicitada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e, portanto, foi estendido novamente o prazo de apresentação de propostas para o dia 05/11.

A solicitação de orçamento foi enviada para os fornecedores já cadastrados na Câmara, adicionado daqueles que solicitaram o TR após visualização do aviso de Dispensa. A proposta de preços da empresa Stancioli foi cadastrada com valores unitários acima do que se mostra na proposta de preços apresentada, porque o valor apresentado para "transformar logomarca em pontos de bordado" foi diluído para as camisas femininas e masculinas.

Portanto, segue processo para informar a existência ou não de disponibilidade financeira e orçamentária.

Grata.

Att.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003800320033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Venda Nova do Imigrante-ES, 5 de novembro de 2025.

**VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
**Agente de Compras e Patrimônio - Mat.**

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003800320033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 74

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800320033003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em 05/11/2025 15:44

Checksum: **A6DC59342AED57DEBCB1066458653A4B177D91D274DC83E89B262B62D7324864**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350030003800320033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo nº 307/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0023

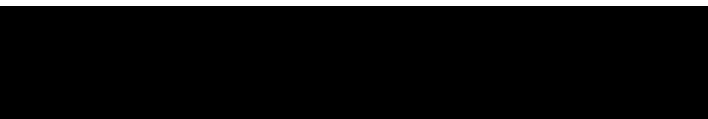
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000028/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de **empresa especializada na confecção de vestuário feminino e masculino para utilização como uniforme dos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante– ES.**

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 13h30 do dia 28/10/2025**. Demais esclarecimentos, ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contatada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de outubro de 2025.



**Verena Gonçalves do Nascimento**  
Agente de Compras



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000022/2025

Última atualização 21/10/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade compradora:** 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 36028942000125-1-000028/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada na confeccao de vestuario feminino e masculino para utilizacao como uniforme dos servidores da Camara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI)

**Informação complementar:**

Contratacao de empresa especializada na confeccao de vestuario feminino e masculino para utilizacao como uniforme dos servidores da Camara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 12.425,75

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
TR uniformes	21/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado



Autenticar documento em <https://camaravni.camaraesempaper.com.br/autenticador> com o identificador 320032003100310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

113.77

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.gov.br/authenticidade>  
com o identificador 320032003100310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## Orçamento Uniforme

De <compras@camaravni.es.gov.br>  
Cópia Oculta ... Stancioli uniformes - Fernanda <fernanda@stancioli.com.br>, <mzuniformes@hotmail.com>, <vendas.biaunno@gmail.com>  
Data 2025-10-21 13:38

 TR uniformes.pdf (~365 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de Referência para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes.

O orçamento deverá ser enviado até o dia 28 de outubro, às 13h30, sendo a modalidade de Dispensa para contratação.

À disposição para esclarecimentos.

Grata.

Att.

--

### Verena Nascimento

Agente de Compras

 28 99946-1818  www.camaravni.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticar/> com o identificador 320032003100310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[https://mail.hostinger.com.br/track?task=mail&\\_safe=0&\\_uid=451&\\_mbox=INBOX.Sent&\\_action=print&\\_extwin=1](https://mail.hostinger.com.br/track?task=mail&_safe=0&_uid=451&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_extwin=1)

113.79

sexta-feira, 31 de Outubro de 2025

**RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2025**  
**Código CidadES: n°  
2025.073E0700001.09.0013**

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação Da Dispensa Eletrônica Nº014/2025**, processo administrativo nº7164/2025 SEMJEL. Objeto: **contratação de instituição de ensino para a oferta de curso técnico em logística.** Empresa vencedora: **IBESES - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR E EXPANSÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, Item 01 no valor total de **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Viana/ES, 29 de outubro de 2025.

**Gilmar José Mariano**

**Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**Protocolo 1661702**

**Câmaras**

**Ecoporanga**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025**

Processo Administrativo nº 10448/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico nº 046/2025 exarado pela Assessora Jurídica desta Casa de Leis, que certifica que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Contratação Direta - Dispensa Física nº 008/2025, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente (PAPEL SULFITE A4), na cor branca, destinado a impressões e cópias em geral para reabastecer o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: **BRINQUE E RABISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.416.457/0001-03

Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).

ID: 2025.025L0200001.09.0008

Ecoporanga-ES, 29 de outubro de 2025.

**EDUARDO ALVES MUQUY  
PRESIDENTE**

**Protocolo 1661680**

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Aviso de Dispensa Eletrônica**

**RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025**

Processo Administrativo nº 10448/2025

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, torna público o **RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025**, pela autoridade competente, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (PAPEL SULFITE A4), na cor branca, destinado a impressões e cópias em geral para reabastecer o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 (doze) meses, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: **BRINQUE E RABISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.416.457/0001-03

Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).

ID: 2025.025L0200001.09.0008

Ecoporanga-ES, 29 de outubro de 2025.

**EDUARDO ALVES MUQUY  
PRESIDENTE**

**Protocolo 1661675**

**Venda Nova do Imigrante**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA  
Processo Administrativo nº 307/2025**

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0023  
ID Contratação PNCP:  
36028942000125-1-000028/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de **empresa especializada na confecção de vestuário feminino e masculino para utilização como uniforme dos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.**

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparéncia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 13h30 do dia 05/11/2025**. Demais esclarecimentos, ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contatada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de outubro de 2025.

**Verena Gonçalves do Nascimento  
Agente de Compras**

**Protocolo 1661620  
fls. 80**



# MZ CONFECCÕES LTDA



## ORÇAMENTO

Nº: 2219

Data:

23/10/2025

<b>Prazo de Entrega</b>	<b>Condição de Pag.:</b>	<b>Pagamento à vista:</b> R\$ 11.645,00	<b>Contato:</b> Verena
-------------------------	--------------------------	--	---------------------------

DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Camisete manga curta em Detroit com brasão bordado na frente	21	R\$ 105,00	R\$ 2.205,00
Camisete manga longa em Detroit com brasão bordado na frente	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
Calça feminina modelo flare em Spam	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
Camisa manga curta em Detroit com brasão bordado no bolso	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
Camisete manga longa em Detroit com brasão bordado no bolso	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
Calça masculina em Spam	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00

TOTAL		R\$ 11.645,00
-------	--	---------------

Camila Marquezini  
28-3511-7059  
28-99914-5731

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Outubro de 2025.

**ORÇAMENTO VÁLIDO POR 20 DIAS**

Rua Sabina Scárdua Fardim, 03 - Bairro: Paraíso - Cep: 29.304-340  
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



CNPJ: 05.926.919/0001-24 Insc. Est.: 082.285.454

com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81

## Orcamento nº 17985

Vendedor : Fernanda Stancioli

E-mail : fernanda@stancioli.com.br

Cliente	<b>Cliente :</b> Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante <b>CNPJ :</b> 36.028.942/0001-25 <b>IE :</b> <b>R. Social :</b> <b>Contato :</b> Verena <b>Fone :</b> 28 9 99946-1818 <b>Celular :</b> <b>E-mail :</b> compras@camaravni.es.gov.br	Modo Pgto	<b>Previsão de Entrega :</b> 60 dias úteis após medidas e pgto <b>Modo de Medição :</b> Medidas por grade (por numeração) <b>Prazo de Pgto :</b> 50% pedido / 50% entrega <b>Modo de Pgto :</b> Boleto Bancário <b>Proposta Válida até :</b> 26 de novembro de 2025
Solicitações do Cliente	<b>Como entraremos em coletivas, os pedidos fechados este mês serão entregues até 30 de janeiro.</b>  <b>Não trabalhamos com ops tecidos solicitados, portanto o orçamento está feito em um similar</b>		

Item	Qnt	Produto	Modelo	Tecido	Cor	R\$ unit.	Valor
1	21	Camisete M. Curta	fem. modelo do cliente com um bordado no peito	LONDON CONFORT	CINZA	145,55	R\$3 056,55
2	14	Calça	flare com bolso faca frente e falso atrás	Bi-STRETCH	PRETO	140,00	R\$1 960,00
3	14	Camisete M. Longa	fem. modelo do cliente com um bordado no peito	LONDON CONFORT	CINZA	155,00	R\$2 170,00
4	18	Camisa M. Curta	masc. modelo do cliente com um bordado no peito	LONDON CONFORT	CINZA	145,55	R\$2 619,90
5	12	Camisa M. Longa	masc. modelo do cliente com um bordado no peito	LONDON CONFORT	CINZA	155,00	R\$1 860,00
6	12	Calça	social masculina	Oxford	PRETO	140,00	R\$1 680,00
7	1	Prog. de bordado	Transformar logomarca em pontos de bordado	BORDADO	BORDADO	150,00	R\$150,00
<b>Total Peças</b>		<b>91</b>			<b>Subtotal</b>		<b>R\$13 496,45</b>
					<b>Total</b>		<b>R\$13 496,45</b>

Obs.	<b>**ATENÇÃO:</b> Este orçamento pode sofrer alterações de valores após medição, caso haja funcionários com tamanho especial. Numerações acima do padrão terão acréscimo de 30 a 50% no valor da peça. Tamanhos especiais começam a partir das numerações acima do GG, do 05 e do 50. Os super especiais são peças acima da numeração GG5, 10 e 60. *** Como os uniformes são personalizados, não efetuamos trocas, a não ser por erro de fabricação.
------	---



**ANEXO I**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	BLUSA FEMININA MANGA CURTA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelatada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, <del>o viés na cor verde</del>	PROSEG	UND	21	R\$ 125,00	R\$ 2.625,00
2	BLUSA FEMININA MANGA LONGA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelatada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, <del>o viés na cor verde</del>	PROSEG	UND	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
3	CALÇA FEMININA Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span)	PROSEG	UND	14	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelatada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, <del>o viés na cor verde</del>	PROSEG	UND	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00



5	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho,	PROSEG	UND	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
6	CALÇA MASCULINA Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro com botão de fechamento; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span)	PROSEG	UND	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00

**VALOR TOTAL:**ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.

**R\$11.999,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não será inferior a **60( sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Declaro** que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Declaramos** que nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### **DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CRENDICIADO PARA ASSINAR O CONTRATO:**

Razão Social: PROSEG TEXTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ:

05.540.332/0001-82

Endereço: Av. Vitoria, Centro, 136, CEP: 29900-084, Linhares/ES,

E-mail: licitacao@rinelk.com.br

**Nome do representante legal:**

LENITA M<sup>a</sup>. MOLINA ZENIBONI

Nacionalidade: brasileira

*Lenita M<sup>a</sup> Molina Zeniboni*

Linhares 03 de novembro de 2025.

*Administrador*







**PROPOSTA UNIFORMES CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<b>BLUSA FEMININA MANGA CURTA</b> Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	21,00	R\$ 109,00	R\$ 2.289,00
00002	<b>BLUSA FEMININA MANGA LONGA</b> Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	14,00	R\$ 119,00	R\$ 1.666,00
00003	<b>CALÇA FEMININA</b> Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	14,00	R\$ 121,00	R\$ 1.694,00
00004	<b>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA</b> Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no	UN.	18,00	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00



	bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde				
00005	<b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b> Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde	UN.	12,00	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
00006	<b>CALÇA MASCULINA</b> Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro com botão de fechamento; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	12,00	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.491,00</b>

Bruno Fabris Vigano  
**FABRIS PRIVATE LABEL LTDA**  
**CNPJ / CPF: 29.925.621/0001-68**

Rua: Henrique de Almeida, 640. Castelo Branco – Colatina, ES.

E-mail: [eubrunofabrisvigano@gmail.com](mailto:eubrunofabrisvigano@gmail.com)

Contato: 27 9.9785-6435 | Insta: @plfabris



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



05/11/2025 14:48:44

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 21/10/2025 - Processo Nº 000307/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FABRIS PRIVATE LABEL LTDA		MZ CONFECÇOES LTDA ME		PROSEG TEXTIL COMERCIAL LTDA		STANCIOLI UNIFORMES EIRELI - EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001244		BLUSA FEMININA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	21,000	109,000	2.289,00	105,000	2.205,00	125,000	2.625,00	147,850	3.104,85
00002	00001245		BLUSA FEMININA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	14,000	119,000	1.666,00	115,000	1.610,00	135,000	1.890,00	157,320	2.202,48
00003	00001247		CALÇA FEMININA conforme descrição no tr	UN	14,000	121,000	1.694,00	180,000	2.520,00	139,000	1.946,00	140,000	1.960,00
00004	00001241		CAMISA MASCULINA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	18,000	109,000	1.962,00	105,000	1.890,00	125,000	2.250,00	147,850	2.661,30
00005	00001242		CAMISA MASCULINA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	12,000	119,000	1.428,00	115,000	1.380,00	135,000	1.620,00	157,320	1.887,84
00006	00001243		CALÇA MASCULINA conforme descrição no tr	UN	12,000	121,000	1.452,00	170,000	2.040,00	139,000	1.668,00	140,000	1.680,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>							10.491,00		11.645,00		11.999,00		13.496,47
<b>Valor Total VENCIDO</b>								10.491,00					





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 21/10/2025 - Processo Nº 000307/2025

Vencedor	FABRIS PRIVATE LABEL LTDA						
CNPJ	29.925.621/0001-68						
Endereço	Rua HENRIQUE DE ALMEIDA, 640 - MARIA DAS GRAÇAS - COLATINA - ES - CEP: 29705025						
Contato	2797856435 eubrunofabrisvigano@gmail.com						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001244	BLUSA FEMININA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	21,00	109,00	2.289,00
00002		00001245	BLUSA FEMININA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	14,00	119,00	1.666,00
00003		00001247	CALÇA FEMININA conforme descrição no tr	UN	14,00	121,00	1.694,00
00004		00001241	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA conforme descrição no tr	UN	18,00	109,00	1.962,00
00005		00001242	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA conforme descrição no tr	UN	12,00	119,00	1.428,00
00006		00001243	CALÇA MASCULINA conforme descrição no tr	UN	12,00	121,00	1.452,00

Total do Fornecedor: 10.491,00

Total Geral: 10.491,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.925.621/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/03/2018
NOME EMPRESARIAL <b>FABRIS PRIVETE LABEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R HENRIQUE DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>640</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.705-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUBRUNOFABRISVIGANO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9785-6435</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025 às 15:02:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fis. 90**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** FABRIS PRIVETE LABEL LTDA  
**CNPJ:** 29.925.621/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:37 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **D69F.F57F.14AD.D10F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001617269

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.925.621/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/11/2025**, válida até **03/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.293D.4E10.D3CF**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Secretaria Municipal da Fazenda**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2025/0028501**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**FABRIS PRIVATE LABEL LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.925.621/0001-68

RUA HENRIQUE DE ALMEIDA, Nº 640 , MARIA DAS GRACAS COLATINA - ES, CEP 29705-025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250028501

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2025

Data de vencimento: **03/02/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 9425/2025

Certifico, para os devido fins que:  
**FABRIS PRIVETE LABEL LTDA**

Endereço: **Rua Henrique de Almeida Nº640 - - Maria das Graças - Colatina-ES**  
**CEP: 29705-025**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),  
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda  
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**b6cae49a**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Quarta-feira, 5 de Novembro  
de 2025

**VALIDADE: 60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 94



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIS PRIVETE LABEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.925.621/0001-68

Certidão nº: 66798877/2025

Expedição: 05/11/2025, às 15:07:50

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIS PRIVETE LABEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.925.621/0001-68**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

**Dados da Certidão****Razão Social:** FABRIS PRIVATE LABEL LTDA**CNPJ:** 29.925.621/0001-68**Data de Expedição:** 05/11/2025 15:08:43**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2025303585 \***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, I, da Lei 14.063/2020  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=106807&CFTOKEN=71297311>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Agente de Contratação/Pregoeiro

Prezado,

Segue processo para análise.

Atesto que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para realização da despesa, conforme descrição abaixo:

**001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal**

**Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo**

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de novembro de 2025.

**Josely Soares da Silva Roly  
Gerente de Finanças - Mat. 000104**

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003100330036003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 97

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003300360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **06/11/2025 14:48**

Checksum: **B8BCC80BACB797DE27D96D1327D58AA4E2E51608F378F570064009699302B4F4**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003300360036003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 98



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Gabinete da Presidência

Encaminho para as devidas providências

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de novembro de 2025.

**Alextivane Cogo Venturim  
Auxiliar de Serviços Legislativos - Mat. 000030**

Tramitado por, Alextivane Cogo Venturim, Mat. 000030



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400310030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 99

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em 06/11/2025 15:47

Checksum: **D5EF5386AEC0870B006FE84ECDFA09089F3DE2F3E73EEB4C14326B9076501D59**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400310030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 100



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 -  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75  
Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000

Venda Nova do Imigrante, 06 de novembro de 2025.

**Exmo. Sr. Alexandre Feletti**

Presidente da Câmara Municipal Venda Nova do Imigrante/ES

Senhor Presidente,

A Comissão de Contratação de Licitação abaixo signatária, atestamos com base nas documentações apresentadas, que a empresa demonstra capacidade técnica para executar o objeto contratual.

Após a manifestação, encaminho os autos ao Presidente para tomada de decisão.

Atenciosamente,

**ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM** – Presidente

**PAULO HENRIQUE DE MELO PORTO** – Secretário

**MARCELO FABRE DE MELO** - Membro



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 101

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003300350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em 06/11/2025 15:47

Checksum: **8C1C07514AE088075FE8295F8FC85BCDA16EA667EB7FB6E06EF7BA9F181F277B**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique da Silva Fabre de Melo** em 06/11/2025 15:52

Checksum: **784BD8B933951FF7478C413C2889292E686A83E911BAD76053F85F9C55507561**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Melo Porto** em 07/11/2025 12:58

Checksum: **OFFABAC9DE3D443F0F129921C714BF69B68A18591A2218D76F82E9FD3746A5FB**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Autorizo a aquisição e encaminho para o setor de contratos para elaboração do mesmo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de novembro de 2025.

**Alexandre Feletti  
Presidente - Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400310033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 103**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **10/11/2025 13:54**

Checksum: **8E04A8242736E2FCA089795DBD11DF36749A640671436FABE2B1D15A41976889**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400310033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 104**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Camarela, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Gestão de Contratos

Prezada,

Segue para providência.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de novembro de 2025.

**Josely Soares da Silva Roly  
Gerente de Finanças - Mat. 000104**

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400370037003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 105**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003100340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **10/11/2025 15:14**

Checksum: **495F9B6387B9769DDB8BC1C3EAF26715A7A249CCDF78EF37F7B55EE13338F83A**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003100340037003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 106



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o contrato nº 012/2025 devidamente assinado e, também anexo a certidão de regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de novembro de 2025.

**SARA LORENZONI ZAVARIZE**  
**Assessor(a) Administrativo - Mat. 155**

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400370038003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 107**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400370038003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **13/11/2025 16:27**

Checksum: **8BDEBEB9D5EB3A02CA6978FF58FE67B8FE082289ABFF11DF3F4CC662C103AE39**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003400370038003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 108

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição**

: 29925621/0001-68

**Razão Social**

: FABRIS PRIVETE LABEL LTDA

**Endereço**

: R HENRIQUE DE ALMEIDA 640 640 / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES / 29705-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2025 a 12/12/2025

**Certificação Número:** 2025111314316488339832

Informação obtida em 13/11/2025, às 14:31:17.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade/>  
com o identificador 320032003400320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IP: 109



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### CONTRATO Nº 012/2025

## CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E FABRIS PRIVETE LABEL LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro,

Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABRIS PRIVETE LABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.621/0001-68, estabelecida na Rua HENRIQUE DE ALMEIDA, 640 - MARIA DAS GRAÇAS - COLATINA - ES - CEP: 29705025, Telefone: (27) 9785-6435, e-mail [eubrunofabrisvigano@gmail.com](mailto:eubrunofabrisvigano@gmail.com), nesta representada por seu sócio/administrador **BRUNO FABRIS VIGANÔ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador

6435, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 110



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



acertado o presente **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 307/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. Todos os materiais e tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, sendo vedada, sob qualquer circunstância, a utilização de itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados, no todo ou em parte. Os materiais deverão atender, de forma integral, às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BLUSA FEMININA MANGA CURTA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada);	UN.	21,00	R\$ 109,00	R\$ 2.289,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.				
00002	BLUSA FEMININA MANGA LONGA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	14,00	R\$ 119,00	R\$ 1.666,00
00003	CALÇA FEMININA Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	14,00	R\$ 121,00	R\$ 1.694,00
00004	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entrelelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde	UN.	18,00	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



00005	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde	UN.	12,00	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
00006	CALÇA MASCULINA Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro com botão de fechamento; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	12,00	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
TOTAL					<b>R\$ 10.491,00</b>

1.5 A contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, uma amostra completa de uniforme masculino e uma de uniforme feminino, contendo todas as peças que compõem cada conjunto, para fins de análise e aprovação por parte da Administração Pública Municipal.

1.6 O objeto contratado será entregue na sede da Administração contratante, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da aprovação da(s) amostra(s) referidas no item 1.5, devendo observar cuidadosamente as especificações e quantitativo previstos.

1.6.1 – O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, mediante



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



solicitação devidamente justificada, formalizada por escrito pela contratada, condicionada ao aceite da administração contratante.

1.7 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de sua entrega definitiva, excluindo-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou utilização em desacordo com as instruções de manuseio fornecidas, sendo estes comprováveis por laudo pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Autorização de Empenho pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência, acompanhado de justificativa técnica detalhada e cronograma de execução das atividades remanescentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO**

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no ANEXO I**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os seus fins.

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais)**, já incluídos todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo adicional à contratante.

3.3 Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

#### **4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei 14.133/21).**

4.1.1 O fornecimento do objeto constante no presente Termo de Referência e no presente contrato ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotará(ão) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

4.1.6 O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa, após a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor responsável da Câmara Municipal. Não será admitida a entrega parcelada dos itens, excetuando-se, unicamente, a apresentação das amostras prevista na Cláusula 1.5. Tal exigência visa assegurar a padronização dos conjuntos de uniformes e viabilizar a distribuição simultânea de todos os itens aos servidores, conforme as especificações estabelecidas.

4.1.7 Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e preferencialmente embalados de forma individualizada, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, assinalando-se nas embalagens, todas as características necessárias à sua pronta identificação.

4.1.8 Não serão aceitos uniformes que contenham falhas de acabamento, manuseio, corte, costura, deficiência ou ausência de fixação de botões, ou que contenham quaisquer variações perceptíveis de cores, padronagens e acabamentos em relação ao previsto contratualmente e que possam ser considerados defeitos de fabricação.

4.1.9 A reparação ou substituição dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a partir de sua recusa. Escoado tal prazo sem a devida substituição ou a adequada correção do defeito, a contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, é de R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais), já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

### 6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, indicada abaixo, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

### 6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto do presente contrato e a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.**

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

### 6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios referem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

## 6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC,





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



8.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.
- 9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.
- 9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.
- 9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Facilitar o acesso ao local da obra para realização de vistorias e levantamentos necessários e analisar e aprovar os projetos apresentados no prazo estabelecido.
- 9.14 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravn@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).
- 10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.
- 10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.
- 10.12 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.14 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.18 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.
- 10.19 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos uniformes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.**
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*
- IV. *Multa:*
  - a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
  - b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

**Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.01031.00012.001**

**Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravn@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante – ES, 11 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE FELETTI**

**CONTRATANTE**

**FABRIS PRIVETE LABEL LTDA**

CNPJ nº 29.925.621/0001-68

**CONTRATADA**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 131**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4<sup>a</sup> Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

### Ciente:

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA  
PROCURADORA GERAL**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 132



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue autorização de empenho para providências, por gentileza.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de novembro de 2025.

**VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO**  
**Agente de Compras e Patrimônio - Mat.**

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003500340033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 133

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003500340033003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em 13/11/2025 16:30

Checksum: **8A5599035D39A55AFB6945DEEA19A40748E9ABE094CA4A39CC71F5992EC90984**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003500340033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 134

# Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385 4º andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000 CNPJ: 36.028.942/0001-25 Tel: . Fax: Site:

EMITIR NOTA FISCAL COM  
REtenção DE IR

### Autorização de Empenho Nº 000072/2025

13/11/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Processo	000307/2025
Origem	Dispensa Nº 000022/2025	Contrato	000012/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-1500000000000
Fornecedor	FABRIS PRIVETE LABEL LTDA	CNPJ	29.925.621/0001-68
Endereço	Rua HENRIQUE DE ALMEIDA, 640 - MARIA DAS GRAÇAS - COLATINA ES - CEP: 29705025	Telefone	2797856435

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		BLUSA FEMININA MANGA CURTA Conforme descrição no TR	UN	21		109,0000	2.289,00
00002		BLUSA FEMININA MANGA LONGA Conforme descrição no TR	UN	14		119,0000	1.666,00
00003		CALÇA FEMININA Conforme descrição no TR	UN	14		121,0000	1.694,00
00004		CAMISA MASCULINA MANGA CURTA Conforme descrição no TR	UN	18		109,0000	1.962,00
00005		CAMISA MASCULINA MANGA LONGA Conforme descrição no TR	UN	12		119,0000	1.428,00
00006		CALÇA MASCULINA Conforme descrição no TR	UN	12		121,0000	1.452,00
<b>Total Geral</b>							<b>10.491,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada na confecção de vestuário feminino e masculino para utilização como uniforme dos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítems Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 135



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 96.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comaréa, 395 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Processo: 307/2025 - DIV 67/2025**

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Arquivo

Prezado,

Segue para arquivamento.

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 8 de dezembro de 2025.

**Josely Soares da Silva Roly  
Gerente de Finanças - Mat. 000104**

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003500340034003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 136**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003500340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **08/12/2025 15:19**

Checksum: **FA9B57635E6BD0D248A0286ED0924BC1F3671B2AD08D302F3E0807FFEFDE6741**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003500340034003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA  
ESPÍRITO SANTO  
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 304/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025  
Ficha : 8  
Despesa :  
Nº Processo : 000307  
Tipo : Global  
Data : 13/11/2025  
Valor : 10.491,00  
Ano Processo : 2025  
AE Nº : 000072/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recurso : 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9008188 - FABRIS PRIVETE LABEL LTDA

CNPJ/CPF : 29.925.621/0001-68

Bairro : Maria das Graças

Cidade : Colatina

Endereço : Rua Henrique de Almeida, 640

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo :

Celular : (27) 97856-435

Dados Bancários :

Histórico : Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme Contrato nº 12/2025 e Processo Digital nº 307/2025.

Subelemento : 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Saldo Anterior :	63.440,74	Despesa Empenhada :	10.491,00	Saldo Disponível :	52.949,74
------------------	-----------	---------------------	-----------	--------------------	-----------

(Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais )

Número Proc. Dispensa/000307/2025

Inexigibilidade :

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras e Serviços/000012/2025

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000022

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 000307

Classificação : Compras e Serviços

L A N C A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.491,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.491,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	10.491,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.491,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10.491,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10.491,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	10.491,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	10.491,00

L o c a l / D a t a / A s s i n a t u r a

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 13 de novembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSÉLY SOARES DA SILVA ROLY  
CRC Nº 019738/O-0 - ES  
GERENTE DE FINANÇAS

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003600380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **08/12/2025 15:19**

Checksum: **C4C0D57B2569D9C32713D4ABAE3E1F3BF2B0B2A647922A18067A66C013474D08**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003600380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139